

Livro	Folhas

MINUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 10 DE ABRIL DE 2024

ATA N.º 8 /2024

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENCAS: O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores LUÍS MIGUEL PAIXÃO BRITO, ARTUR JOSÉ ALVES NUNES FERREIRA, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS E LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT.

A assessorar esteve presente Miguel Matos da Fonseca, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. _____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas e quarenta minutos. _____

APROVAÇÃO DE ATAS: Foram aprovadas, aa seguintes atas, previamente distribuídas: _____


- Ata da Reunião Ordinária de 5 de fevereiro de 2024, aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _

- Ata da Reunião Extraordinária de 15 de fevereiro de 2024, aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _


- Ata da Reunião Ordinária Pública de 23 de fevereiro de 2024, aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _

- Ata da Reunião Ordinária Pública de 22 de março de 2024, aprovada por





unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _



DIÁRIO DE TESOURARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 09/04/2024, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 1.180.338,45€ (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e trinta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos); _____

De dotações não orçamentais: € 41.626,39 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis euros e trinta e nove cêntimos); _____

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

O Presidente, Nuno Batista, propôs a inclusão da seguinte Proposta, que apresentou verbalmente: _____

“ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO” _____

Submetida a votação a inclusão da presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _

(...) _____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Baptista apresentou as seguintes propostas: _____

1) “PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/2001, LOCALIZADO NO FARROBO _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão de Carolina Maria Filipe Moura e de Ricardo Manuel Peres da Silva Figueira (Proc. n.º 1205/2023) para alteração ao alvará de loteamento n.º 12/2001, localizado no Farrobo; _____

Livro	Folhas

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____


- Aprovar, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a 1.ª alteração à licença da operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 12/2001, emitido em 14 de agosto, em nome de Dag - Dantas, Aguiar & Gualberto, Lda. (Proc. 908/1998), que incidiu sobre o prédio rústico n.º 176 da secção M, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 00611/280786, localizado no Farrobo, freguesia e concelho do Porto Santo, no sentido de alterar os parâmetros urbanísticos do lote D-3 (prédio urbano matriz n.º 4198, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 4689/20011022), com os parâmetros descritos no quadro seguinte e plantas apresentadas, mantendo-se inalterados os restantes indicadores urbanísticos constantes do respetivo alvará: _____

Lote	Área Lote (m²)	Índice de Ocupação e de construção	Área bruta de construção máxima (m2)	n.º de fogos	Cércea Máx.	n.º Pisos	Cota de Soleira
D-3	584,80	0,50	292,40	1	4 metros	1 + cave	89.20


O respetivo projeto de alteração do loteamento, foi sujeito a um período de pronúncia por parte dos interessados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, através de afixação do Edital n.º ED/28/2024, em 6 de março de 2024, nos locais de costume, na página do Município na internet e de sua publicação no Jornal da Madeira na sua edição, de 08 de março de 2024. _____

Durante o período de pronúncia que decorreu de 11 de março a 22 de março, não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados. _____

Foi cumprido o disposto no artigo 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16



de dezembro, na sua atual redação, uma vez que não ocorreu a oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará. _____



Mandar aditar esta alteração ao referido alvará de loteamento e comunicar oficiosamente à conservatória do registo predial, para efeitos de averbamento (artigo 27.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação).” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _____

2) “RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA - PROJETO DE ARQUITETURA DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO EXISTENTE SOBRE O PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 6879-P, LOCALIZADO NA AVENIDA HENRIQUE VIEIRA DE CASTRO, N.º 17 A 21, CIDADE PORTO SANTO. _____

Considerando que na Reunião Ordinária do passado dia 12 de março, a Câmara Municipal do Porto Santo aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta: _____

“Projeto de arquitetura de obras de alteração e ampliação de um edifício de habitação existente sobre o prédio urbano matriz n.º 6879-P, localizado na Avenida Henrique Vieira de Castro, n.º17 a 21, Cidade Porto Santo. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do senhor Stanislaw Litwin, (Proc. n.º 810/2023), para obras de alteração e ampliação de um edifício de habitação, existente sobre o prédio urbano matriz n.º 6879-P, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 7086/20100730, localizado na Avenida Henrique Vieira de Castro, n.º 17 a 21, Cidade Porto Santo. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Informar que é intenção da Câmara Municipal indeferir o pedido de licenciamento com base na alínea a) do ponto 1- do artigo 24º, do RJUE - Regime

Livro	Folhas

Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação), com base nos fundamentos descritos nas alíneas, b) e f) do ponto 5-do respetivo parecer técnico que se transcreve: _____

Parecer Técnico _____

“...5- Da análise do procedimento de licenciamento, para efeitos de apreciação do projeto de arquitetura para obras de alteração e ampliação de edifício destinado a habitação, em termos de urbanização e edificação, constatamos o seguinte: _____


b) Que está em falta a vistoria municipal prevista, nos termos do ponto 1- do artigo 36º do regulamento do PDMP; _____

f) Que a unidade habitacional prevista para o último piso (sótão / águas furtadas), terá de satisfazer as condições de salubridade previstas no RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38.382 de 7 de agosto de 1951), designadamente o seu artigo 79.º, onde é descrito que “...os respetivos compartimentos tenham o pé-direito mínimo regulamentar só em metade da sua área, não podendo, porém, em qualquer ponto afastado mais de 30 centímetros do perímetro do compartimento, o pé-direito ser inferior a 2 metros. _____

2 - Conceder o prazo de 10 dias para o requerente, querendo se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” _____


Considerando que, houve um lapso na interpretação do ponto 6-, do parecer técnico que “ Em face do exposto nas alíneas b) a f) do ponto 5- da presente informação, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal do Porto Santo deve indeferir o pedido de licenciamento com base na alínea a) do ponto 1- do artigo 24.º do RJUE - Regime jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/1999 de 16 de dezembro, na sua atual redação), devendo





para o efeito, notificar o requerente com conhecimento ao coordenador e autor do projeto de arquitetura.” _____

Assim, e considerando que, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo: _____



“1 - Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. _____

2 - A retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado.” _____

E considerando igualmente, _____

Que de facto, este normativo visa regular a correção de erros manifestos e de deficiências na manifestação de vontade dos órgãos administrativos, permitindo a possibilidade de detetadas as incorreções o órgão administrativo poder saná-las de imediato e por sua iniciativa, valendo o ato retificado desde o momento da sua prática. _____

Assim, proponho que a Câmara delibere, com base nos fundamentos supra, e nos termos e para os efeitos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, com efeitos a 08 de março de 2024, retificar a proposta supratranscrita, passando a figurar da mesma deliberação a conter a seguinte redação: _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Informar que é intenção da Câmara Municipal indeferir o pedido de licenciamento com base na alínea a) do ponto 1- do artigo 24º, do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação), com base nos fundamentos descritos nas

Livro	Folhas

alíneas, b) a f) do ponto 5-do respetivo parecer técnico que se transcreve: _____

Parecer Técnico _____

“5 - Da análise do procedimento de licenciamento, para efeitos de apreciação do projeto de arquitetura para obras de alteração e ampliação de edifício destinado a habitação, em termos de urbanização e edificação, constatamos o seguinte: _____

a) Que o edifício pretendido, com três pisos distintos, é suscetível de uma utilização independente em cada um dos três pisos, sendo por esse motivo, interpretado como um edifício constituído por três unidades habitacionais e respetivas áreas comuns; _____

b) Que está em falta a vistoria municipal prevista, nos termos do ponto 1- do artigo 36º do regulamento do PDMPS; _____


c) Que não foram contemplados os parâmetros de dimensionamento e cedências preconizados na Portaria nº 9/95/M, de 3 de fevereiro, designadamente no que se refere aos estacionamento públicos e aos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, em conformidade com o ponto 2- do artigo 34º do regulamento do PDMPS; _____

d) Que os estacionamento privados terão de ser no interior do prédio (propriedade privada); _____


e) Que nos termos da secção 1.2. Passeios e caminhos de peões, anexo ao Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto, designadamente na secção “1.2.1. Os passeios adjacentes a vias principais e vias distribuidoras devem ter uma largura livre não inferior a 1,5m.”, situação a contemplar ao longo da ER120; _____

f) Que a unidade habitacional prevista para o último piso (sótão / águas furtadas), terá de satisfazer as condições de salubridade previstas no RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38.382 de 7 de agosto





de 1951), designadamente o seu artigo 79.º, onde é descrito que “...os respetivos compartimentos tenham o pé-direito mínimo regulamentar só em metade da sua área, não podendo, porém, em qualquer ponto afastado mais de 30 centímetros do perímetro do compartimento, o pé-direito ser inferior a 2 metros.”; _____



2 - Conceder o prazo de 10 dias para o requerente, querendo se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _____

3) “PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS MORADIAS GEMINADAS, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 11 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 135/1982, LOCALIZADO NO CAMPO DE BAIXO. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão de Bogdan Nicolae Badea e Mónica Andreea Badea (Proc. n.º 148/2024) para construção de duas moradias geminadas, a levar a efeito no lote 11 do loteamento titulado pelo alvará n.º 135/1982, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 4508/20010628, localizado no Campo de Baixo; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Informar que é intenção da Câmara Municipal indeferir a referida pretensão, com base nos fundamentos constantes da alínea a) do ponto 3 do respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve: _____

Parecer técnico _____

“... _____

3 - Da análise do projeto de arquitetura em termos de urbanização e edificação, constatamos o seguinte: _____

Livro	Folhas

a) Que a superfície em telha do edifício, abrange apenas 21% da cobertura do mesmo, no entanto e para que a pretensão se integre no ponto 7- do artigo 34º do regulamento do Plano Diretor Municipal, onde é dito que são de cumprimento obrigatório a “...cobertura facetada em duas ou quatro águas, cobertas a telha,...” deve a superfície em telha abranger uma área superior em mais de 50% da cobertura do edifício;” _____

2 - Conceder o prazo de 10 dias para os requerentes, querendo se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _____

PROPOSTAS: O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas:

1) “RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO 2023 _____

Considerando que: _____



1. A Lei n.º 24/98 de 26 de maio, aprovou o estatuto do Direito de Oposição, assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto aos órgãos executivos das autarquias. _____

2. Nos termos do artigo 2.º da referida Lei entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos. _____

3. O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei. _____

4. São titulares do Direito de Oposição os Partidos Políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no





correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. _____

5. O presente Estatuto confere aos titulares do Direito de Oposição nas autarquias locais: _____

- O direito de serem informados regularmente e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade; _____

- O direito de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade; _____

- O direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem; _____

- O direito de deporem perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de fatos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local. _____

6. De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de oposição, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do referido estatuto, os quais são por sua vez, enviados aos titulares do Direito de oposição a fim de que sobre eles se pronunciem. _____

Assim, _____

Proponho que a Câmara tome conhecimento e envie o Relatório de Avaliação do

Livro	Folhas

Grau De Observância do Estatuto Do Direito de Oposição 2023 (referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023), à Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre ele se pronunciem, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de maio.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _____

2) “OPERACIONALIZAÇÃO DE COMBOIO TURÍSTICO PARA OS HÓSPEDES DO HOTEL VILA BALEIRA DE 1 DE JUNHO A 31 DE OUTUBRO DE 2024 -INDEFERIMENTO NA SEQUÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRÉVIA _____

Considerando, _____

O pedido apresentado por Maria Rocha, que infra se transcreve: _____


“No âmbito do serviço de transporte dos hospedes do Hotel Vila Baleira Porto Santo, localizado no Sítio do Cabeço da Ponta, vem OÁSIS RURAL, Lda., contribuinte no 516465619, com sede na Rua Valas de Alagoa, Edifício Espadarte, Fração C, 8125-401 Quarteira, empresa licenciada para a atividade de serviço de transporte de passageiros em comboios turísticos, com vasta experiência, solicitar junto de V. Exa. a aprovação de um circuito privado em comboio turístico aos Hóspedes do Hotel Vila Baleira, de forma proporcionar uma visita inesquecível à ilha. _____

Circuito 1: Saída do Hotel Vila Baleira Porto Santo em direção à Vila Baleira e regresso. _____


Circuito 2: Saída do Hotel Vila Baleira com direção à Ponta da Calheta. _____

Data: De 1 de junho a 31 de outubro 2024” _____

Considerando que, _____



O mesmo foi submetido a Reunião da Câmara Municipal, tendo a requerente, na sequência da deliberação sido notificada nos seguintes termos: _____



“Notifica-se Vossa Exa. de que o seu pedido, melhor identificado supra, foi submetido à Reunião Ordinária de Câmara, no dia 8 de março de 2024, tendo o mesmo sido deliberado pela intenção de indeferimento, com os fundamentos infra: _____

O executivo falou com diversos operadores, tendo reunido informação sobre a vantagem ou não da atividade pretendida. _____

Pelos taxistas foi referida a quebra de receitas dos mesmos e diminuição da atividade, o que não pode ser deixado de ser ponderado, considerando que os mesmos asseguram transportes a totalidade do ano. Referiram ainda que as lombas existentes nas estradas, e o excesso de trânsito na época alta, já representa um acúmulo excessivo de trânsito, sendo que o comboio em questão representaria um agravamento do mesmo. _____

Pelas agências, que efetuam passeios e transferes, foi manifestada a mesma preocupação. _____

Acresce ainda que, existe indicação, por parte da Direção Regional de Transportes que, a partir do mês de junho, os transportes públicos irão funcionar conforme o concurso internacional, o que também determinará novo aumento no tráfego, sendo que esta é uma solução global, que visa dar resposta aos problemas de mobilidade na ilha. _____

Atento o exposto, e a fundamentação supra, informamos que será concedido o prazo de 10 dias, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” _____

Considerando igualmente que, _____

Livro	Folhas

No prazo que lhe havia sido concedido, a requerente pronunciou-se nos termos infratranscritos: _____

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Santo, _____

Acusamos a receção do v/ofício ref.ª 828/2024, datado de 14/03/2024, o qual mereceu a nossa melhor atenção. _____

Após leitura e interpretação do mesmo, cumpre-nos fundamentar o nosso pedido, esclarecendo em detalhe o que é um comboio e o serviço pretendido com o mesmo: _____

O comboio turístico é um veículo composto por 1 locomotiva e 3 carruagens, com um sistema direcional integrado que permite ao conjunto passar exatamente onde passa a locomotiva (tamanho de veículo tamanho normal, cerca de 4 metros comprimento x 1,60m de largura). _____

Ou seja, em termos de manobras e circulação em zonas estreitas não existe outro veículo com a mesma lotação (54 adultos/72 crianças) que tenha a mobilidade de um comboio. _____

É um número muito considerável de passageiros em simultâneo. _____


Um autocarro ou mesmo um minibus não consegue efetuar manobras como um comboio, não tem comparação possível. _____

Daí ser o veículo escolhido pelos Municípios e pelos Hotéis e Resorts para agilizar a circulação em cidades e Vilas históricas, praias com bastante movimento na Época Balnear e principalmente pelos Hotéis para o transporte dos seus Hóspedes em grupo entre Alojamentos.” _____


Analisada a resposta da requerente, cumpre verificar se à mesma assiste razão.

Certo é que pese embora esta seja uma solução adaptada por diversos municípios, em especial em zonas tipicamente turísticas, acontece que no Porto Santo, o mesmo irá circular num única via, o que claramente iria prejudicar as





condições de circulação e normal fluidez do restante trânsito, desde logo atenta a velocidade máxima legalmente permitida para este tipo de transporte prevista no diploma que estabelece o regime de aprovação e de circulação na via pública dos comboios turísticos. _____



O afetar as condições de fluidez de trânsito é fundamento bastante para que os municípios não aprovelem pretensões semelhantes, sendo que a requerente apenas se pronunciou neste sentido. _____

Pelo que se entende que se mantêm todos os fundamentos aduzidos aquando da intenção de indeferimento. _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere pelo indeferimento da pretensão, com base nos fundamentos já aduzidos e supratranscritos, e ainda com base na análise da audiência prévia, e notifique a requerente da decisão.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Miguel Brito e Luís Bettencourt. _____

3) ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO _____

Considerando que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal do Porto Santo se realizam, quinzenalmente, à sexta-feira, tendo em consideração que essa foi a manifestação de vontade do Vereador Miguel Brito, que há data exercia funções de Deputado na Assembleia Legislativa Regional, tendo obtido a anuência de todos os membros do órgão, situação que passou a ficar vertida no artigo 5.º do Regimento da Câmara Municipal para o Mandato 2021/2025: _____

“As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se a sexta-feira, cuja marcação é objeto de deliberação na primeira reunião da câmara

Livro	Folhas

municipal, passando para o primeiro dia útil precedente quando coincidam com feriado.” _____

Que presentemente a razão que esteve na estipulação das sextas-feiras não se mantém e que, todos os municípios reúnem às quintas-feiras, e o desfasamento das reuniões da Câmara Municipal do Porto Santo determina, por vezes, algumas dificuldades de presença em reuniões em que se encontram presentes os restantes municípios. _____

Assim, proponho, a alteração do artigo 5.º do Regimento da Câmara Municipal do Porto Santo, passando o mesmo a ter a seguinte redação: _____

“As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se a quinta-feira, passando para o primeiro dia útil precedente quando coincidam com feriado.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _____


O Vereador Artur Ferreira, apresentou as seguintes propostas: _____

1) “REGULAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, CARGAS E DESCARGAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO- PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL _____


Considerando que: _____

Se verifica a necessidade de implementar regulamentação do trânsito no Município do Porto Santo, pelo que importa elaborar um Regulamento de Trânsito, Estacionamento, Cargas e Descargas para o Município, que acolha as alterações entretanto verificadas, em face das competências atribuídas aos Municípios em matéria de estacionamento, constante do Decreto-Lei n.º 107/2018, 29 de novembro. _____





Considerando que o Regulamento de Circulação Rodoviária de Carga e Descarga do Município do Porto Santo necessita de atualização face à prática e ao dever legislativo, de revisões pontuais. _____



Bem como, considerando, o Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Porto Santo de 2003, necessita de ajustes face a novas questões que se impõe a este respeito. _____

Na mesma senda, e em face da atualização dos vários diplomas, pretende aproveitar-se para compilar também neste novo instrumento, o Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos na Via Pública. _____

O Regulamento de Trânsito, Estacionamento, Cargas e Descargas do Município do Porto Santo encontra acolhimento nas seguintes disposições legais conjugadas, os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas k), ee), rr) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Código da Estrada, do Regulamento de Sinalização de Trânsito, do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro e da Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro. _____

Bem assim, importa a Câmara Municipal do Porto Santo tomar a decisão que lhe compete, que neste caso passa pelo desencadeamento do procedimento regulamentar e a sua publicitação, conforme estipulado no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo. _____

Tudo considerado, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Santo delibere aprovar o início do procedimento de elaboração do REGULAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, CARGAS E DESCARGAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os

Livro	Folhas

votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _____

2) "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ABM - ASSOCIAÇÃO DE BRIDGE DA MADEIRA _____

Considerando, _____

O pedido apresentado pela ABM-Associação de Bridge da Madeira, em anexo, solicitando apoio para um evento de bridge a realizar no Porto Santo, entre 25 e 28 de abril, no âmbito do Circuito Regional de Bridge; _____

O Município do Porto Santo, tem por fim a prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a ação e propostas das diversas pessoas coletivas de direito público e privado com atribuições no âmbito da cultura e do desporto, tendo por objetivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva a todos os níveis; _____

No quadro da responsabilidade solidária da autarquia, é imperiosa a colaboração a nível cultural e desportivo, importando assim definir e estruturar as condições dessa colaboração, de modo a garantir uma eficaz e transparente mobilização e utilização dos recursos disponíveis. _____

Assim, pelo disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros) conforme proposta de cabimento em anexo; _____

2 - Notificar o beneficiário de que deverá apresentar um relatório de execução do apoio financeiro obtido, até ao final do ano de 2024, respeitante ao valor a atribuir. _____

3 - Esta proposta tem cabimento na rúbrica económica 04070104, da orgânica



AA 0102, conforme proposta de cabimento n.º 306/2024, em anexo.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, Miguel Brito e Luís Bettencourt. _____

RATIFICAÇÕES: _____

1) Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido de Margem Decimal Lda. (entrada n.º 2547/2024), solicitando autorização e licença para colocação de uma barraca, para venda de bebidas diversas, no centro da Cidade (junto ao palco do Evento da Páscoa) para os dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2024; _____

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos, e Luís Bettencourt e abstenção do Vereador Miguel Brito. _____

2) Ratificar o Despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, datado de 26 de março de 2024, que se transcreve: _____

“EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO E ALARGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE BAR E DISCOTECA, PÁSCOA DE 2024_

Considerando que, _____

No âmbito das Festividades da Páscoa, no dia 30 de março para 31 de março, pelas 00h00, terá lugar um evento musical denominado “Noite Branca”, com DJ, no Centro da Cidade, promovido pelo Município do Porto Santo; _____

E que, _____

Se pretende que o mesmo tenha duração de duas horas, o que não ocorreria, considerando a entrada em vigor, pela 01:00h do horário de versão; _____

Considerando também que, _____

O Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao

Livro	Folhas

Público e de Prestação de Serviços do Município de Porto Santo prevê no seu artigo 5.º, alínea a) que "os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bars, self-services e estabelecimentos análogos, (...) podem estar abertos entre as 6 e as 2 da manhã de todos os dias da semana" e ainda, na sua alínea c) que "Os clubes, dancings, discotecas e estabelecimentos análogos, os quais podem estar abertos entre as 9 e as 6 horas da manhã de todos os dias da semana." _____

E que, _____

O mesmo regulamento prevê que a Câmara Municipal pode "Alargar os limites fixados nos artigos 4.º e 5.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem." _____

E ainda que, _____

Nos termos do artigo 10.º do mesmo regulamento: "Em épocas festivas, nomeadamente Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa e São João pode a Câmara Municipal deliberar autorizar horários especiais de abertura e encerramento dos estabelecimentos." _____

Assim, determino, o seguinte: _____


a) Que o evento denominado "Noite Branca", a realizar no Centro da Cidade, promovido pelo Município, se prolongue até às 03:00, do dia 31 de março, horário de Verão; _____

b) Alargar o horário de funcionamento dos bares do concelho, até às 05:00h, do dia 31 de março, horário de Verão; _____

c) Alargar o horário de funcionamento da discoteca, até às 09h00 do dia 31 de março, horário de Verão; _____

d) A publicidade da presente deliberação, com a menção expressa de que os alargamentos de horários ora concedidos não podem afetar a segurança,






tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, e devem cumprir escrupulosamente as regras que se encontrarem em vigor. _____

e) Seja o presente despacho remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação.” _____

Submetido a votação, o presente despacho foi ratificado por maioria, com os votos favoráveis do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Artur Ferreira, Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt e abstenção do Vereador Miguel Brito. ____

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, onze horas e cinquenta minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  _____ Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, na qualidade invocada. _____

Porto Santo, 10 de abril de 2024. _____